.5.8.44....

JAN1210A ANNO XXXII-5.º DA REPUBLICA-N 290

EDERAL

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 23 DE OUTUBRO DE 1393

SECRETARIAS DE ESTADO

Minister o da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 21 de outubro de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que sejam pagas as contas:

De 150\$, de um exemplar da obra intitulada The Rand Mac Nally, Indexed Atlas of the world fornecido por Laemmert & Comp., para a Bibliotheca Nacional;

De 12:511\$280, de fornecimentos e obras feitos nos proprios nacionaes das ruas Vis-conde do Rio Branco n. 52 e dos Invalidos ns. 65, 67 e 69;

De 1:664\$000, de publicações e impressões feitas nos mezes de abril a junho ultimos pela Imprensa Nacional, para a mesma directoria sanitaria ;

De 3:131\$404 de fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant, durante o mez findo;

Para que seja habilitada a Alfandega da Bahia com os creditos:

De 8:803\$816, para as despezas com a execução das obras urgentes e indispensaveis á conservação do hospital do Bom Despacho;

De 83\$470, para pagamento de arame em-pregado na cerca da area divisoria do lazareto da ilha das Fontes;

De 400\$, para pagamento do frete do vapor que conduziu o inspector de saude do porto a ilha das Vaccas, afim de escolher o local para a mudança do hospital maritimo.— Deu-se conhecimento ao inspector geral de saude dos portos.

Directoria de Interior

Expediente de 21 de outubro de 1893

Declarou-se ao director geral ida Assisbectarou-se ao director geral (la Assis-tencia Medico-legal de Alienados, em referen-cia ao officio n. 175 de 16 deste mez, que pode ser admittido, no Hospicio Nacional de Alienados, o enfermo de quem trata o officio do presidente do estado de Minas Geraes, de 4 do mesmo mez, satisfeitas as exigencias do art. 61 do regulamento annexo ao decreto n. 1550 de 7 de outubro corrente, e paga por aquelle estado a contribuição diaria do 1\$200, na conformidade do art. 70 do dito regulamento.—Communicou-se ao presidente do estado de Minas Geraes.

Requerimentos despachados

João Baptista de Assis.—Deferido. Dirigiu-se avise ao director geral da Assistencia Medico-legal de Alienados.

Raymundo Feliciano Alves Serrão.—Deferido. Dirigiu-se aviso ao director geral da Assistencia Medico-legal de Alienados.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 16 de outubro de 1893

Expediente do Sr. ministro:

Communicou-se á Caixa da Amortisação, para os devidos effeitos, que, em virtude de precatoria expedida pela Camara Commercial em 10 de agosto ultimo, foram entregues na Thesouraria Geral do Thesouro Federal aos Drs. Tarquinio de Souza Filho e Bartholomeu Portella Pessoa de Mello, syndicos da massa fallida de Valerio Corrêa Netto Filho, 16 apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, sob ns. 301.828 a 301.830, 139.605, 61.483, 121.677, 25.389, 19.631, 23.431, 26.010, 25.986, 25.390, 26.009, 6.400, 61.228 e 65.385, as quaes alli haviam sido caucionadas para garantia de parte da fiança do corretor da mesma caixa, João Antonio Alves Conti Junior.

- Devolveu-se ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o officio n. 520, de 19 de junho ultimo, dirigido pela directoria geral da instrucção da secretaria do mesmo mi-nisterio à secção de contabilidade da dita secretaria, relativamente ao accrescimo de 10°/. aos vencimentos do lente da Faculdade de Direito do Recife, Dr. Antonio Joaquim de Barros Sobrinho, o qual foi remettido, por equivoco, ao Thesouro Federal, afim de satisfazer a requisição constante do seu aviso n. 2825, de 24 de agosto deste anno.
- Declarou-se á Imprensa Nacional, em resposta ao seu officio n. 755 de 28 de se-tembro proximo findo, no qual consulta si aos operarios do mesmo estabelecimento que são officiaes da guarda nacional e dos bata-lhões civicos deve ser abonada a respectiva feria, não obstante o governo ter mandado pagar-lhes o soldo e vencimentos de officiaes em campanha, — que, à vista do aviso do Ministerio da Guerra, dirigido ao da justiça em 25 do mesmo mez, os empregados daquella repartição, que estão prestando serviço como guardas nacionaes, devem ser pagos pelo primeiro dos ditos ministerios; ficando, entretanto salvo o direito aos mencionados empregados de optarem pelos proprios ven-cimentos ou salarios, convindo, neste caso, que communique a este ministerio quaes os que optarem, afim de dar-se conhecimento ao da guerra.

Ministerio da Guerra

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1893.

Sr. Dr. Francisco de Paula Ferreira Costa. -Accusando o recebimento do cheque da quantia de 422\$220, producto de uma subscripção agenciada espontanca 'e patrioticamente por vossas filhas DD. Alice, Julieta e Albertina Costa e suas amigas DD. Maria Neves e Maria Teixeira em favor dos feridos desta capital e da cidada de Nitoroby em desta capital e da cidade de Niterohy, em consequencia da revolta de parte da armada nacional, cabe-me o dever de agradecer tão valioso auxilio, pedindo-vos a fineza de transmittir assa agradacimento da macional. mittir esse agradecimento às mesmas senho-

Saude e fraternidade. - Antonio Encas Gustavo Galvão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

ORDEM E PROGRESSO

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por titulo de 19 do corrente, foi nomeado Joaquim Pinto da Silva estafeta entre a agencia de S. Francisco de Paula de Cacimbas e a de Santo Amaro (ex-S. Luiz Gonzaga), no estado do Rio de Janeiro.

Em data de 21 do corrente declarou-se:

A' administração dos correios do estado de S. Paulo estar esta directoria sciente da creação de agencias postaes nos seguintes logares: Conceição do Monte Alegre, do nunicipio de Campos Novos de Paranapanema, Capella do Ribeirão Vesmelho, do municipio do Rio Verde; e Periquerassu, nucleo colonial do municipio de Iguape;

Ficar esta directoria inteirada da transferencia da séde da agencia da estação da villa Costina para o Povoado naquelle estado.

Requerimentos despachados

F. Mendes Silva & Comp., pedindo indemnisação do valor contido em uma carta registrada.— Junto o aviso.

Marcilio Dias Fortes, pedindo pagamento da importancia de um vale postal.—Autoriso o pagamento.

Antonio José Ferreira de Oliveira, praticanto supplente, pedindo tres mezes de licença. - Îndeferido.

REDACÇÃO

Colonias penitenciarias

Ī

ORIGEM DAS GALĖS NA NOVA CALEDONIA

As narrações de viagens nos ultimos dez annos constituem incontestaveis successos de livraria. Graças aos innumeros volumes de todos os formatos e de todas as côres, as travessias de Marselha a Yokoama e de Bordéos a Aspinwall são tão conhecidas quanto o trajecto de Pariz a Auteuil pelo caminho de ferro circular. Um homem que volta dos antipodas do excita maior curiosidade do que si apeasse de um omnibus, e não ha mais porteiro da rua Saint Dénis que não falle correntemente — quando mesmo não tenha lido Pierre Loti — a linguagem maruja como um velho corsario.

Eis porque não vos condemnarei ao cruel supplicio, cuja primeira victima seria eu, de contar-vos quando, como e porque visitei a Nova Caledonia. Nem mesmo citarei o nome do navio que teve a honra de transportar-me: não vos iniciarei nas minhas impressões pesnao vos iniciarei nas infinas impresoes pessoaes à vista das ilhas Seychelles e seus coqueiros, das Mauricias e de seus multiples tumulos de Paulo e Virginia; não direi palavra dos somalies, comquanto meis curiosos do que os carahybas, e quanto aos australianos limitar-me-hei a comprimental-os respeitosamente com o meu chapéo, si bem que pareçain em si em geral pouco sensiveis a esso genero de demonstração.

Achamo-nos, pois, em meio do occeano Pacifico, entre 161° e 164° de longitude este e 20º e 22º de lattitude sul, nessa famosa Nova tão pouco conhecida e que entretanto apre-

senta interesse especialissimo. Seu bello clima, suas incalculaveis riquezas mineraes e a fertilidade de seu solo deveriam eleval-a a um dos logares proeminentes entre as colonias francezas. E, todavia, seria pue-ril desconhecel-o, nos ultimos 20 annos não deu um passo na senda do progresso. Eu ul-trapassaria os limites deste breye estudo si procurasse examinar as multiplas causas a que devem ser attribuida essa lamentavel estagnação; ver-me-hia arrastado a discutir si é jurídico e pratico o systema de organisação administractiva e política com que foi dotada; a indagar si esse systema—admittindo que possa ser criticado — poderia ter sido melhor applicado, e si muitas vezes, por falta de espirito de continuidade, não se desperdiçou muita intelligencia e muito boa vontade.

Tudo i so repito, em apostasia do quadro modesto que ideei. Entre os factos que se oppoem ao desenvolvimento normal da Nova Coledonia, destacarei apenas um : a insuffi-

ciencia numerica da população.

Segundo as estatisticas officiaes, a sua população é de cerca de 40 mil habitantes (1), verdadeira insignificancia para uma superficie de 400 kilometros de extensão sobre 50 de largura; diminuindo desse total 25.000 indigenas (Canaques)—e seu numero decresce annualmente,—mais 3.500 militares, funccionarios ou empregados, 400 negociantes, emfim cerca de 8000 transportados, que resta para cultivar o solo? Pouco mais de 3.500 colonos livres, comprehendidas as mulheres e as crianças, isto é, cerca de 800 familias.

Em semelhantes condições, forçosamente havemos de ser tributarios da Australia, e a mais bella das colonias francezas será pesado encargo para a metropole. E' natural que tudo isso não deixou de ser cogitado pelo governo, porquanto póde dizer-se sem irreverencia que a resolução do problema saltaria aos olhos do proprio Mr. de La Palisse. Com effeito, para crear uma corrente imprimentation, para crear uma sem corrente immigratoria empregam-se grandes esforços, aos quaes cumpre conceder, como a todos os insucessos honrados, o justo tributo de louvores merceido pela coragem infeliz.
Tomo a liberdade de accrescentar que seria
necessario ter optimismo especialmente rebalde à evidencia dos factos para predizer melhor sorte às tentativas futuras, si forem feitas sob as mesmas bases.

Entretanto, apresentaram-se alguns bons alvitres, como o de offerecer (recordação classica da historia romana) concessões de terras aos sol lados que tiverem concluido o serviço militar na colonia. A proposição encontrou tão diminuto enthusiasmo, que actualmente contam-se apenas tres ou quatro colonos dessa origem, dos quaes sómente um progrediu.

Ricos e pobres, legionarios e civis mostraram-se sempre recalcitrantes, quer pelo temor da distancia, quer pela visinhança dos galés. O ultimo en aio de colonisação pelo elemento

livre data apenas de dous annos : parece-me

O ministerio lavrara com uma sociedade de immigração um contracto, cujas clausulas especificaram que deveriam ser introduzidas

(1) Exactamente é de 41.606 habitantes, divididos do seguinte modo, segundo o ultimo recenceamento:

População livre Transportades Indigenas	9.061 7.477 25.068
Total	41.606
Francezes	8.186 429 446

As dependencias da Nova Coledonia, ilha dos Pinheiros, ilha Loyalty, ilhas Belep, Chesperfield, Wablis conteem 17.000 canaques.

na Nova Caledonia doze familias de agricul-tores, guarda avançada de uma futura população.

O estado compromettera-se a edificar bonitas casinhas com jardins e dependencias, a fornecer seis mezes de viveres, animaes para os estabulos e para os gallinheiros: por pouco os immigrantes encontrariam a sopa prepa-

rada e a cama feita.

No dia marcado, as doze familias desembarcaram do paquete Jarra e foram installadas solemnemente. As autoridades as esperavam á entrada da garrida aldeia, novinha em folha para receber os bandeirantes da civilisação. O governador pronunciou enthusiastico discurso, em fórma de benção leiga: em se-guida as doze familias tomaram posse de suas doze casac.

Todos retiraram-se satisfeitos como pessoas que, entre duas refeições, acabavam de fundar uma cidade. Infelizmente, porém, foi o sonho de uma noute! Na manha seguinte, a pequena republica achava-se dividida em dous partidos: decorridos seis mezes, o chefe da expedição tinha perdido toda a autoridade; no fim do seguinte semestre, via-se obrigado a fugir da aldeia, à qual, modestamente, dera o seu nome. E actualmente dá lições de francez aos filhos dos indigenas e nas horas vagas é um dilettante musical.

Pouco a pouco, apezar dos auxilios prodigalisados pela administração, os colonos, um a um, abandonaram as vistosas casinhas. Perrete mais uma vez atirara por terra o

alguedar de leite.

As experiencias ulteriores só serviram para accentuar a significação do recente insuccesso, porquanto, si eu examinas e o exodo especial de cada um dos eleitores e elegiveis que formam actualmente o nucleo da população, mostrar-vos-hia que elle seguia caminho da Australia por occasião da febre do ouro; em seguida, perdidas as pepitas e as illusões, refugiando-se na Nova Caledonia, dirigindo-se para Numéa, em 1871, após algumas espertezas politicas; e finalmente entranhando-se alguns pelos paizes tropicaes, de preferencia á velha Europa.
Assim, como o dizia, a colonisação livre é

quasi nulla e sua extensão verosimelmente

impossivel.

Quererá isto dizer que além mar estejamos destinados á importancia e que devamos perder a esperança de ver algum dia prosperar a Nova Caledonia? Não, certamente. O remedio é simples—e não trepido em assirmar— que somente a gale pode fornecel-o.

Em outras palavras, desde que os immi-grantes honestos e de boa vontado fazem parede, deviam recorrer a outra categoria de trabalhadores, menos recommendaveis, não ha duvida, mas que offerecem a incontestavel vantagem, por não terem syndicato, de jámais poderem regatear seu concurso. A administração das colonias comprehendeu-o perfeitamente quando instituiu a colonisação penal. Infelizmente, porém, tão atacadas foram suas timidas tentativas, oppuzeram-lhes tantas phrases verdadeiros logares-communs, que ella estacou, e, descoroçoada, esteve prestes a abandonar uma das obras mais feli-zes que seja dado emprehender, obra moralisadora e utilitaria, filha da justa comprehensão das doutrinas) modernas, da philosophia criminalista, e capaz ao mesmo tempo de satisfazer a essas necessidades economicas, sem as quaes qualquer paiz não póde viver.

A estadia de cinco annos na Nova Caledonia convenceu-me firmemente de que a regeneração do criminoso pelo trabalho e a vida de familia não é uma dessas idéas que deva dispertar o riso como devaneio generoso de phil inthropo maniaco: tenho presentes numerosos resultados, evidentes, e tanto mais importantes por terem sido obtidos por meios muito imperfeitos. Si, apesar de tudo, ainda nutrisse alguma duvida sobre a excellencia da theoria, essa duvida ter-se-hia dissipado perante as maravilhas realisadas na Australia com o emprego intelligente dos convicts. Pareceu-me que a questão e digna do estudo das proprias pessoas que não teem pendor pera estuda do direito penal. Sabios

jurisconsultos trataram-a magistralmente. Mas acham-se quasi isolados: falta-lhes a propaganda pelos factos, e sob este pento de viste as impressões de uma testemulha cincera não serão tidas como indignas de algum interesse.

(Continua.)

NOTICIARIO

Correio - Esta repartição expedirá

malas hoje pelos seguintes paquetes:
Pelo lesmond, para Imbetiba, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2 idem, ditas com porte duplo até às 8 idem.

Pelo Sirio, para Genova e Napole recebendo impressos até as 7 horas da mania, cartas

para o exterior, até às 8 idem.

Matadouro de Santa Cruz-Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que abateram:

Manoci Cruz	130	reze
J. Antunes Porciuncula	71	>
Hilario Garcia & Comp	64	>
Pimenta Lemos & Comp	63	>
C. Castello Branco & Comp	3	>>
Luiz Camuyrano	1	>>
Manoel Cardoso Machado	1	>>

Total da matança..... 333 rezes

Abateram-se mais:

Manoel Cardoso Machado... 21 porcos Peso total verificado..... 71.542 kilos

O preço da carne de vacca, em S. Diogo, sera de \$800 o kilo; e da de porco, 1\$290.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos realhistas com a administração municipal, sera de \$900

EDITAES E AVISOS

Imprensa Nacional

Em cumprimento da portaria do Ministerio da Fazenda n. 24 de 16 do corrente convido, de ordem do Sr. administrador, a todos os operarios da Imprensa Nacional e do Diario Official que se acham em serviço activo, quer como officiaes quer como praças de pret, a virem declarar a esta administração, verbal-mente ou por escripto, si optam pelo vencimento dos soldos ou pelas diarias que aqui percebem, afim de serem incluidos em féria.

Esta declaração deve ser feita até ao dia 28 do corrente, e na falta fica entendido que optam pelos soldos e não serão contemplados

em féria.

Secção central da Imprensa Nacional, 20 de outubro de 1893. — Antonio José Cardoso Pereira de Barros, ajudante do administrador.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados cem en maes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor portuguez Malange.

Trapiche da Ordem - Marca JJG&C: 5 quintos, com falta. Manifesto em traducção. Marca AHC&C: 6 ditos, idem. Idem.

Marca JRP: 5 ditos, idem. Idem.
A mesma marca: 2 ditos, vasios. Idem.
Marca ZR&C: 12 ditos, com falta. Idem.
A mesma marca: 1 dito, vasio. Idem.
Marca FS&C: I vigessimo, com falta. Idem.
Marca ACP: 1 quinto idem. Idem. Marca ACP: 1 quinto, idem. Idem. Marca TP&F-B: 1 dito, idem. Idem A mesena marca: 1 decimo. idem. Idem.

Marca IAC-JJG&C: 1 dito, idem. Idem. Marca GFS—CAC: 2 ditos, com falta. Idem. Marca CFG—VP&C: 4 ditos, vasio. Idem. Marca UVA—BVPC: 1 dito, vasio. Idem. Marca APS—MGB: 1 decimo, com falta. Idem.

Marca JAS: 1 decimo, idem. Idem. Marca UVA—B: 1 dito, idem. Idem. Marca JAA—JJG&C: 1 dito, idem. Idem. Marca UVA—B—VJG&C: 2 ditos, vasios. Idem.

Marca SJ—BCC: 4 ditos, com falta. Idem.
Marca RVA—B: 1 dito, idem. Idem.
Marca AC&C—ZR&C: 1 dito, idem. Idem.
Marca LVA—B: 1 dito, idem. Idem.
Marca ERN: 6 barris, idem. Idem.
Lotteria Bestern. 1 quinto com falta.

Lettreiro Pastora: l quinto, com falta. Idem.

Marca ARS: 2 ditos, idem. Idem. Marca S&C: 1 dito, idem. Idem.

A mesma marca: 2 decimos, idem. Idem.

Marca JZ: 2 quinto, vasios. Idem.

A mesma marca: 1 dito, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito, idem. Idem.

Marca B&T: 1 dito, com falta. Idem.
Marca JZ: 1 ditavo, idem. Idem.
Marca TPC: 1 calxa, idem. Idem.
Marca VPC: 1 golpeia, idem. Idem.
Marca CMB: 2 calxas, idem, Idem.
Marca CMB: 2 calxas, idem, Idem. Marca TP&C: 5 saccos, idem. Idem.
Marca AMB: 1 caixa, idem. Idem.

Vapor portuguez Peninsula.
Trapiche Freitas—Marca OM&C: 36 saccos com falta. Manifesto em traducção.

Lettreiro: l caixa, idem. Idem. Vapor allemão Argentina.

Trapiche Freitas-Marca S: 17 saccos com falta. Manifesto em traducção.

Armazem n. 16—Marca CPC: 1 caixa n. 2754, represada. Manifesto em traducção. Marca FMB: 1 dita n. 1585, idem. 1dem. Marca FD: 1 dita n. 150, idem. 1dem. Marca HS&C: 2 ditas ns. 607 e 608, idem.

Idem. Marca HS&C: 1 dita n. 3254, idem. Idem. A mesma marca: 1 dita n. 263, idem. Idem.

Marca JMF&C: 1 dita n. 20, idem. ldem. Marca M&C: 1 dita n. 38, idem. Idem. Marca M—LB: 1 barrica n. 1899/900, idem. Idem.

Marca RFC: 1 caixa n. 1820, idem. Idem. Marca E-SM-C: 1 dita n. 3912, idem. Idem.

Vapor inglez Tamar.
Armazem n. 3—Marca DJRM: 1 caixa n. 86, avariada. Manifesto em traducção. Vapor inglez Caxton.

Armazem n.1-Marca BSC: 1 caixa n. 1.105, repregada. Manifesto em traducção.

Marca JR: 1 dita n. 71, idem. Idem.
Marca MN&C—RO: 3 ditas, idem. Idem.
Marca SMC: 7 ditas, idem. Idem.
A mesma marca: 8 engradados, idem. Idem.

Marca CM: 3 caixas ns. 311, 324 e 310, idem. Idem.

Marca CC: 1 dita n. 611, idem. Idem. Marca DC&C: 3 ditas ns. 634, 633 e 630, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 5.046, idem. Idem.

Marca EMB-FB: 1 dita n. 3.128, idem. Idem.

Marca GJ: 1 dita n. 760, idem. Idem. Marca HHS: 1 dita n. 6.590, idem. Idem. Marca HQ: 1 dita n. 6.043, idem. Idem. Marca JRS&C: 1 dita n. 82, idem. Idem. Marca MB: 1 dita n. 1, idem. Idem.
Marca M—L: 1 dita n. 364, idem. Idem.
Marca PB: 1 dita n. 6.114, idem. Idem.
Vapor inglez Maydalena.

Armazem n. 14 — Marca AN&C: 2 caixas ns. 94 e 857, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca C: 5 ditas ns. 669, 644, 670, 653 e 674, idem. Idem.

A mesma marca: 3 ditas, idem. Idem. Marca H: 1 dita n. 631, idem. Iden. Marca WR: 1 dita n. 265, idem. Idem. A menna marca 1 dita n. 259, idem. Mar Idem. Idem.

Vapor inglez Nasmyth.

Armazem n. 10 — Marca AAC: 1 caixa n. 4.19°, repregada Manifesto em traducção. Marca CSC — F: 1 dita n. 235, idem. Idem.

Marca FMB-FB: 1 dita n. 3.110, idem. Idem.

Marca CM-RJ: 1 dita n. 5.153, idem. [dem.

Marca LC: 1 fardo n. 16, avariado.

Idem. Marca L&C: 2 caixas ns. 1.491 e 1.493, repregada. Idem.

Marca RC-SB: 2 ditas ns. 75 e 81, idem.

Vapor inglez Potozi.

Armazem n. 8 - Marca LP: 1 caixa n.981, repregada-Manifesto em traducção. Marca MM: 1 dita n. 6959, idem. Idem. Marca FBCF: 1 dita n. 931, idem. Idem. Marca MMO: 1 dita n. 42, idem. Idem. Marca AB&C: 1 dita n. 3196, avariada. Marca CS&C—F: 1 dita n. 256, idem. Idem. Marca AF: 2 ditas ns. 3098 e 3099, idem.

Idem. Marca EMR: 3 ditas ns. 620, 619 e 621, idem. Idem

Marca MW&B: 1 dita n. 360, idem. Idem. Marca P 6611 L: 1 dita n. 3979, idem. Idem. Marca WR: 2 ditas ns. 288 e 287, idem. Idem.

Vapor inglez Trent.

Armazem n. 10 — Marca CR&C: l caixa n. 132, repregada—Manifesto em traducção. Marca C&F: 1 dita n. 7627, avariada. Lettreiro Camões Aguiar: 5 ditas, reprega-

A mesma marca: 1 dita n. 63, idem. Idem. Marca GMB&C: 1 dita n. 4, idem. Idem. Marca HMS: 1 barril quebrado, idem. Idem. Marca MFC: 1 caixa n. 547, repregada. Marca PC&CH: 1 dita n. 3748, idem. Idem. Marca R. I dita n. 55, idem. Idem. Marca RSMW: I dita n. 8885, idem. Idem. Despacho sobre agua—Marca VC&C: I dita n. 7. idem. Idem.

Barca ingleza Paklandi:

Traniche Reis-Marca KPP: 398 saccos com

Vapor francez Corrientes:

Armazem n. 8-Marca CDC: 1 barrica n. 11, 15, quebrada. Manifesto em traducção.

Armazem n. 12—Marca C&S—SGM: 1 caixa n. 515, repregada. Idem. Marca CNI: 1 dita n. 41, idem. Idem.

Marca Jd&C: I dita n. 2320, avariada e repregada. Idem.

Marca VC21WWP: 1 dita a. 3853/2, idem, idem. Idem.

Armazem n. 12-Marca RT: 1 caixa n. 1, repregada. Idem.

Marca SSL: 1 dita n. 445, idem. Idem. Vapor francez Colombia:

Armazem das amostras — Marca JS:1 caixa

n. l. avariada. Marca AFL: l dita n- 121, idem. Idem. Marca CG: l dita n. 1955, idem. Idem. Marca JPM: l dita n. 2, idem. Idem. Marca AS&C: 5 lita n. 5, idem. Idem. Marca BC: 1 fardo n. 5274, idem. Idem. Marca AL&C: 1 caixa n. 250, idem. Idem. Marca R: 1 dita n, 1851, idem. Idem. Vapor francez La Plata:

Armazem n. 12 — Lettreiro Leitão Irmão & Comp.: 3 caixas ns. 210, 211 e 912, repregadas.—Manifesto em traducção.

Marca MM—C: 1 dita n. 4390, idem. Idem.
Marca R&C: 1 dita n. 94, idem. Idem.

Vapor belga Leibnits.

Armazem n. 9-Marca AC-HCH: 1 amarrado n. 87, repregado. Manifesto em traduccão.

Marca AN-CF: 1 caixa n. 47, repregada. ldem.

Marca AM&P: 4 encapado, ns. 537, 538 e 540, idem. I-lem.

Marca CPC: 1 caixa n. 1.554, avariada. Idem.

Marca FEV&C: 1 dita, repregada. Hem. Marca J-W-G: 1 dita n. 2.246. avariada. Idem.

Marca S-M-182-ST: 1 dita n. 92, idem.

Marca STJ&C: 1 dita n. 19, repregada. Idem .

Marca R: 3 ditas ns. 44. 43 e 47, idem. Idem.

Marca MeVe: 1 dita n. 4.090, idem. Idem. Marca G: 1 dita n. 1.338, idem. Idem. Marca GM&C-R-1893: 1 dita n. 4, idem. Idem.

Marca JF: 1 dita n. 81, idem. Idem. Marca LFM&C: I dita n. 656, idem. Idem. Marca AGP: 1 dita n. 2982, idem. Idem. Marca OIB: 1 dita n. 479, idem. Idem. Marca MN&C: 1 dita n. 15.228, idem. ldem. A mesma marca: 2 ditas ns. 15.236 e 15.220,

idem. Idem. Marca CS&-DV: 1 dita n. 876, idem. Idem. Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1893. — O inspector, Alexandre A. R. Sat-

DIA 19

Vapor allemão Montevideo.

Armazem n. 3-Marca AC: 3 caixa n. 1.545, repregada. Manifesto em traducção.
Marca C—SA—P: 1 dita n. 10.439, idom.

Idem.

Marca E&C: 1 dita n. 263, idem. ldem. Marca AB&C: 1 dita n. 1.935, idem.

Marca AJF&C- LG: 1 dita n. 91, idem.

Marca CSC: 2 ditas ns. 175 e 174, idem. Idem.

Vapor allemão Paraguassu. Armazem n. 16— Marca ARC: 1 caixa n. 322, repregada. Manifesto em traducção. Marca C: 2 ditas ns. 26 e 28, idem. Idem. Marca FD: 1 dita n. 150, idem. Idem. Marca HS&C: 1 dita n. 428, idem. Idem. Marca HH: 1 dita n. 7, idem. Idem. Marca LIC—RJ: 1 dita n. 1ç426, idem. Hem.

Marca LIC: 1 dita n. 3.515, idem. Idem. Marca LIC- RJ: 1 dita n. 1.427, idem. Idem.

Marca RJ: 1 dita n. 7.853, idem. Idem. Lettreiro B. C.—Rio de Janeiro: 1 dita n. 8.117, idem. Idem.

Marca S-100-S: 1 dita n, 17.292, idem. ldem.

Marca M-B-R: I dita n. 768, idem. ldem.

Vapor allemão Cintra.

Armazem n. II- Marca A-C 129-C: 1 caixa n. 2.623, repregada. Manifesto em traduccão.

Marca MW&C: 1 dita n. 1.764, idem. Idem.

Marca V = 97 - R: 1 dita n. 8, idem. Hem.

Vapor inglez Helburne.

Trapicho Damião — Marca DG: 2 cascos de graxa, com falta. Manifesto em tradução. Vapor inglez Dalton.

Trapiche Dias da Cruz - Marca HHS: 1 barrica n. 7.135, repregada. Manifesto em traducção.

Marca CX: 1 dita n. 2, idem. Idem. Idem. Marca OMR: 1 dita n. 139, idem. Hem. Marca CM: 9 saccos, avariados. Idem. Marca L&C: 1 caixa n. 1.903, repregada.

Idem. Marca HHS: 1 dita n. 6.671, idem. Idem. Marca S-B-W: 4 ditas ns. 3, 4, 8 e 9,

idem. Idem.

Marca MG: 3 barricas ns. 8, 9 e 14, idem. ldem.

Marca F-F-GD: 1 dita n. 2, idem. ldem. Marca P-FD: 1 dita n. 25, idem. Idem. Marca BUB-C: 3 ditas ns. 2.008, 1.995 e 1.996, idem. Idem.

Marca HHS: 1 dita n. 6.771, idem. Idem.

Vapor inglez Trent. Armazem n. 10 - Marca AAC: 1 caixa

n. 78, repregada. Manifesto em traducção.
Marca CF: 1 dita n. 520, idem. Idem.
Marca CS&C: 1 dita n. 62, idem. Idem.
Marca CJ: 1 dita n. 21, avariada. Idem. Marca CJ&C: 1 dita n. 366, repregada. Idem.

Marca CP&C: 1 dita n. 203, avariada e repregada. Idem.

Marca EM-R: 1 dita n. 626, repregada. ldem.

Marca FBC: 1 dita n. 117, idem. Idem. Marca GJ—R: 1 dita n. 1.734, idem. Idem. Marca MM&C: 1 dita n. 228, avariada. Idem.

Marca PCC-H: 1 dita n. 3.756, repregada. Idem.

Marca R: 1 dita n. 45, idem. Idem. Marca SM-R-W: 1 dita n. 8.885, idem. ldem.

A mesma marca: 1 dita n. 8.881, idem. Idem.

Marca SMS: 1 dita n. 99, avariada. Idem. Marca A&C: 1 dita n. 469, idem. Idem. Marca EM-R: 1 dita n. 6.7, repregada. Idem.

Marca L: 1 dita n. 920, idem. Idem. Marca O&B: 1 dita n. 805, idem. Idem. Marca RF&: 1 dita n. 86, idem. Idem.

Vapor inglez Caxton.

Armazem n. 1- Marca -70-: 1 caixa n. 43, repregada. Manifesto em traducção. Marca M Vº: 1 dita n. 4.559, avariada e

repregada. ldem. Marca FV&C: l dita n. 7.911, repregada Idem.

Marca SMC: 2 engradados quebrados. Idem.

A mesma marca: 10 caixas, avariadas e repregadas. Idem.

Marca MN&C-RO: 1 dita n. 2.907, repregada. Idem.

Vapor inglez Nasmyth.

Armazem n. 10- Marda CM-RJ: 1 caixa

n. 52, repregada. Manifesto em traducção. Marca LC: 1 dita n. 1.512, idem. Idem. Marca AC—F: 1 dita n. 466, idem. Idem. Vapor inglez Magdalena.

Armazem n. 14- Marca C:2 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca CIC: 1 fardo, roto, idem. Marca C: 1 caixa n. 661, repregada. Idem. Marca F&C: 1 dita n. 587, quebrada.

Idem ______ Marca GCB: 1 dita n. 635, idem. Idem. Marca 174 &C: 1 fardo n. 2.097, avariado.

Idem. Marca WR: 1 caixa n. 258, idem. Iden. Marca X: 1 dita n. 7.861, repregada.

Idem. Marca ZZ-Z: 1 ditan. 8.665, idem. Idem. Vapor inglez Coleridge.

Armazem n. 15 — Marca AAC: 1 caixa n. 151, avariada e repregada. — Manifesto em traducção.

Marca AMP: 5 ditas, idem, idem. Idem. Marca BAS:3 ditas n. 7169 e 74, idem,idem. Idem.

Marca CBC 163: 5 ditas, idem, idem. Idem. A mesma marca 162: 2 diias, idem, idem. Idean.

Marca CF&C: 4 ditas ns. 23, 9, 27 e 55, id em, idem. Idem.

Marca FMB: 11 dita ns. 2, 64,30, 40, 20, 20, 58, 50, idem, idem. Idem. Marca FMB 1828: 10 ditas, idem, idem.

Idem.

Marca &GCC: 3 ditas ns. 644, 858 e 689, idem. idem. ldem.

Marca GMB&C: 1 dita n. 9, idem. idem. Idem.

Marca HS&C: 2 ditas ns. 20 e 30, idem, idem. Idem.

Marca HN: 3 ditas, idem, idem. Idem. Marca JPM&C: 1 dita n. 1621, idem,idem. Idem.

Marca JM&C: 1 dita n. 150, idem, idem. ldem.

Marca JP de M: 1 dita n. 1, idem, idem. ldem.

Marca LOS&C: I dita n. 3. idem, idem. idem. Idem.

Marca PH&C: 1 dita n. 172, idem, idem. Idem.

Marca MM&C: 1 dita n. 201, idem, idem. Idem.

Marca ODEH: 2 ditas ns. 3 e 5, idem, idem. Idem.

Marca PBIT: 1 dita n.4, idem, idem. Idem. Marca LE 57 MC: 1 barrica n. 22, idem. Idem.

Marca KC: 1 caixa, 6, 7 e 8, idem, idem. Idem.

Marca SMR: 1 dita n. 1276, idem, idem. Idem.

MarcaTB: 3 ditas, idem, idem. Idem. Marca TL&C: 5 ditas, idem, idem. Idem. Marca CP&C: 15 ditos, idem, idem. I-lem. Marca CD&C: 15 ditas, idem, idem. Idem. Marca LF 54 MC: 15 ditas, idem. idem. Idem.

Marca CV: 10 ditas, idem. idem. Idem. Marca AFS: 10 ditas, quebradas e repregadas. Idem.

Vapor francez La Plata.

Armazem n. 6— Lettreiro Baptista Dins: 2 caixas, repregadas. Manifesto em traduccão.

Vapor francez Santa Fi.

Armazem n. 11—Marca JO—R—RJ—PC: 1 caixa ns. 37 e 310, repregada. Manifesto em traducção.

Vapor francez Dordogne.

Armazem n. 6-Marca PS&C: 1 caixa n. 2.164, repregada. Manifesto em traduccão.

Vapor francez Corrientes.

Armazem n. 12 — Marca CB: 1 caixa n. 6.115, repregada. Manifesto em traduccão.

Marca CVI: 1 dita n. 34, idem. Idem. Marca G&C-T: 1 dita n. 4.334, idem.

Idem. Marca GS&C: 2 ditas ns. 8.035 e 8.036,

idem. Idem. Marca JLF&B: 1 dita n. 313, idem.

Idem. Marca MM: 2 ditas ns. 97 e 3, idem. idem.

Marca RS&C: 1 dita n. 1.243, idem. Idem.

Marca SB: 1 dita n. 9449, avariada e repaegada. Idem.

Marca VC-SGM: I dita n. 1737, idem, idem. Idem.

Vapor portuguez Malange.

Armazem da bagagem—Marca L: 5 caixas avariadas. Manifesto em traducção.

Vapor belga *Hevelius*. Trapiche F. Dias da Cruz — Marca CI: I barril, vasando. Manifesto em traducção. Vapor belga Leibnitz.

Trapiche Diasda Cruz-Marca FG&C: 1 barrica, com falta. Manifesto em traducção. Marca TV&C: l amarrado, idem. Idem.

Marca FF: 4 barris vasando, Idem,

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1893. - O inspector, Alexandre A. R. Sat-

DIA 20

Vapor inglez Horrox.

Trapiche Dias da Cruz-Marca FDC: 1 engradado, quebrado. Manifesto em traducção. Vapor inglez Caxton.

Trapiche Dias da Cruz-Marca CSPA: 6

Vapor inglez Nasmyth.

Trapiche Dias da Cruz— Marca MTS: 2
gigos, com felta. Manifesto em traducção. Vapor inglez Trent.

Armazem n. 10-Marca LICK: I caixa n. 205, repregada. Manifesto em traducção.

Marca SY: 1 dita n. 77, idem. Idem. Marca A&C: 1 dita n. 469, idem. Idem. Marca BCV13: 1 dita n. 1e28, idem. Idem. Marca CCD: 1 dita n. 272, idem. Idem. Marca CS&C: 1 dita n. 61, idem. Idem. Marca C — CC: 1 dita n. 18, avariada.

Idem.

Marca CS&C-F: 1 dita n. 269, repregada. Idem.

Marca D&I: I dita n. 4.070, idem. Idem. Marca FB&C: 2 ditas ns. 105 e 112, idem. Idem.

Marca GF&C: I dita n. 134, avariada e repregada. Idem.

Marca GSC-B: 1 dita n. 5.076, repregada. lde n... A mesma marca: l dita n. 5.077, idem.

A mesma marca: 1 dita n. 5.074, idem.

Marca JLF&C: 2 ditas ns. 261 e 263, avariada. Idem.

Marca L: 1 dita n. 920, repregada. Idem. Idem.

Marca M - FC: 1 dita n. 547, idem.

Idem.

Marca PC&C - II: 1 dita n. 3.748, idem. Idem.

Marca REC: 1 dita n. 86, idem. Idem Armazem n. 10— Marca SM—RW: 1 dita

n. 8.873, idem. Idem. Marca WI&C: 1 dita n. 7.489, idem. Idem. Marca WR: 1 dita n. 299, idem. Idem. Marca SG&C: 2 barricas ns. 6.287 e 6.286, avariadas. Idem.

Vapor francez La Plata.

Trapiche da ordem- Marca CMB: 1 quartola, com falta. Manifesto em traducção.

Marca M&G: 4 ditas. idem. Idem. Marca FYA: 2 ditas, idem. Idem.

Armazem n. 12- Marca CCM: 1 caixa n. 3. avariada. Idem.

Marca F&C: I dita n. 29, repregada. Idem. Lettreiro Leitão & Comp.: 2 ditas ns. 210

e 210, avariadas e repregadas. Idem. †M—SVP: 1 dita n. 936. repregada. Idem. Marca PB&C: 1 dita n. 5.137, idem. Idem.

Vapor francez Corrientes.

Armazem n. 12- Marca ASR: 4 caixas ns. 11.126, 11.126, 11.123 e 11.448, avariadas e repregadas. Menifesto em traducção

mesma marca: 2 ditas ns. 11.126 e 10.739, idem. Idem.

Marca AP: 1 dita n. 11.570, idem. Ilem. Marca AC: 1 dita n. 450, idem. Idem. Marca BBC: 1 dita n. 16, idem. Idem

Marca CG-DG: 3 ditas ns. 5.821, 5.822 e

5.824, idem. Idem.
Marca C&F: 1 dita n. 5.708, idem. Idem.
Marca DF&C: 1 dita n. 799, idem. Idem.
Marca DF&C—SF: 1 dita n. 803, idem. Idem.

Armazem n. 6 - Marca HM: 1 dita n. 82.957, idem. Idem.

Armazem n. 12- Marca JGS: I dita n. 11.571. idem. Idem.

Armazem da estiva - Marca JSF&C: 12 ditas, idem. Idem.

A mesma marca: 8 ditas, idem. Idem. Armazem n. 12 - Marca JRS&C: 1 dita n. 9.920, idem. Idem.

Marca F 153 C: 4 ditas ns. 8.008, 8.009,

8 010 e 8.011, idem. ldem. Marca LPM-DPA: 1 dita n. 29, idem. ldem.

Marca MTCB: 2 ditas ns. 115 e 69, idem. ldein.

Marca TC: 1 dita n. 13, idem. 1dem. Vapor allemão *Cintra*. Armazem n. 11 — Marca ASM: 1 caixa

n. 4.562.repregada. Manifesto em traducção. Lettreiro C, P. A — Legação de Portugal: 1 dita, idem. Idem.

Merca CA&C-P&S: 1 dita n. 13, idem. Idem.

Marca LA: I dita n. 55, idem. I lem. Vapor belga Leibnitz.

IdArmazem n. 9 — Marca CIB: 2 caixas ns. 471 e 483, repregadas. Manifesto em traduccão.

Marca J-G-W: 2 ditas ns. 1.338 e 1.525, avariadas e repregadas. Idem.

Marca HGP: 1 dita n. 2.546, idem. ldem. Marca 30: 1 dita n. 74, idem. Nem. Marca M: 1 dita n. 8.062, repregada. Idein.

Marca STJ&C: 1 dita n. 9, idem. Idem. Marca S13CC: I dita n. 9, idem. Idem.
Marca AG&G: I dita n. 944, idem. Idem.
Marca C—A—C: I dita n. 90, idem. Idem.
Marca FCC: I dita n. 20, idem. Idem.
Marca FTV: I dita n. 24, avariada. Idem.
Marca G: I dita n. 1.337, idem. Idem.
Marca HC—GF: I dita n, 11, idem. Idem.
Marca M—B: I dita n. 749, idem. Idem.
Marca P—M: I dita n. 140 idem. Idem. Marca P-M: 1 dita n. 140, idem. Idem.

Marca RM&C: I dita n. 4, idem. Idem. Marca SC&C: I dita n. 14, idem. Idem. A mesma marca: 1 dita n. 13, idem. Idem. Marca JB-CF: 1 dita n. 3, repregada.

Idem. • Marca STJ&C: 2 ditas ns. 14 e 18, avariada e repregada. Idem.

Marca HGP: 2 ditas ns. 2550 e 2551, idem, idem. Idem.

Marca CPC-D: 1 dita n: 1460, idem, idem. Idem.

Marca ClB: 2 ditas ns. 451 e 488, idem, idem. Idem.

Marca CM&C-R 2893: 1 dita n. 3, idem, idem. Idem.

Marca DG&C: 1 dita n. 1384, idem, idem.

Marca AN-CF: 1 dita n. 84, idem, idem.

Idem . Marca CR&O: 1 dita n. 375, idem, idem. Idem.

Marca G: 1 dita n. 1339, quebrada. Idem. Armazeig n. 9.—Marca BG-R: 1 caixa n. 359, repregada. Manifesto em traducção.

Marca 6418: 1 dita n. 1, idem. Idem. Marca FCC: 1 [dita] n. 23, avariada e repregada. Idem.

Trapiche Dias da Cruz.—Marca CFVCB: 4 barris vasando. Manifesto em traducção. Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de outubro

de 1893.—O inspector Alexandre A. R. Sat-

Quartel/General da Marinha

Ordena o Sr. vice-almirante chefe'do estadomaior da armada, que o le tenente reformado Francisco de Oliveira Macedo, que chegou a esta capital no dia 20 do corrente, a bordo do paquete portuguez Rei de Portugal, se apresente quanto antes a este quartel general

Quartel General da Marinha, 23 de outubro de 1893.—Francisco Forjaz de Lacerda, sub-chefe.

Quartel General da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante chefe do estado-maior general da armada, faço publico que, tendo vindo ao conhecimento da mesma autoridade, que chegara no paquete por-tuguez Rei de Portugal o 1º tenente refermado Thomaz de Medeiros Pontes e que passara incontinente para borlo dos navios revoltosos, fica desde esta data considerado este official como rebelde e sujeito fás penas da lei.

Quartel General da Marinha, 23 de outubro de 1883 .- Francisco Forjaz de Lacerda, sub-chefe.

Quartel General da Marinha

Não tendo se apresentado até esta data a este quartel general, em execução a ordem publicada, os officiaes reformados da armada abaixo declarados, ordena o Sr. vice-almirante chefe do estado-maior general da Armada que cumpram quanto antes, e são os seguintes: Capitão de mar e guerra, José Manoel da

Capitão de mar e guerra graduado, Francisco Luiz da Gama Rosa.

Capitães-tenente, Joaquim José de Almeida Camara Maciel e Francisco Parahybano dos Reis.

1ºs tenentes, Alfredo Fernandes da Costa, Lucidio Augusto Pereira do Lago, Manoel José da Silveira, Affonso Augusto Rodrigues

de Vasconcellos.

Zos Cenences, Manoel Luiz da Cunha Bastos,
José Antonio da Costa Gama, Henrique Carlos Ribeiro Lisboa, Constancio Gomes Sudré e Manoel Floriano Correia de Brito.

Quartel General da Armada, 23 de outubro de 1893.-F. F. Lacerda, sub-chefe.

Secretaria da Marinha

Por ordem do Sr. ministro da marinha, são convidados a comparecer, com urgencia, o 2º official Carlos Thomaz Garcia de Almeida e os addidos Antonio Alves Guimarães, Cypriano de Barros Thompson e Alfredo Carlos Bomtempo.

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, 20 de outubro de 1893. — O director-go ral, Carlos Americo dos Reis.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1º secção

De ordem do Dr. preseito, saco publico, para conhecimento dos interessados, que o commendador Antonio da Costa Chaves Faria requereu titulo de aforamento do terreno de marinhas à praia da Saudade n. 3; por isso, de accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todo aquelle que for contrario a essa pretenção a apresentar-se nesta directoria, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attendera, resolvendo o mesmo Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 17 de outubro de 1893.-O director, Luiz Antonio Navarro de Andrade.

Prefeitura do Districto Federal

AFERIÇÃO

De ordem do Dr. director-geral de fazenda da Preseitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas de negocios das freguezias de Jacarepagua, Campo Grande, Guaratiba e Santa Cruz, comecou no dia I e terminará a 31 de outubro corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfação daquella exigencia da lei.

Sub-directoria de rendas, 5º secção de aferição, 11 de outubro de 1893.—O chefe da 5º secção, Antonio Lopes Trovão. (.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. director-geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 25 do corrente, ao meio-dia, nesta secção, à rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a construcção do calçamento a parallelipipedos do trecho final da rua das Laranjeiras, na extensão da 840m 0 a partir do rua Laita Leal et de construction de sua la construction de sua construction de su de 840^m,0 a partir da rua Leite Leal até ao inicio da do Cosme Velho.

As propostas, que devem ser entregues em carta fechada, deverão indicar a residencia do proponente e o preço de unidade escripto por extenso e em algarismo.

O deposito prévio para garantia da assigna-tura do contracto é de 5 °/_o da quantia de 108:246\$600, em que está orçada a despeza da

Os proponentes devem observar e cumprir a resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras e Viação — 2ª secção, 17 de outubro de 1893.— Gastão Silva, 1º offi-

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do cidadão Dr. prefeito, convido os foreiros que requereram titulos de afora-mento a vir pagar os respectivos emolu-mentos no praso de 30 dias, a contar desta data, afim de dar-se andamento aos processos, advertindo que se procederá de conformidade com a lei contra os que deixarem de comparecer para satisfazer os ditos emolumentos.

Directoria do Patrimonio, 23 de setembro de 1893. - O director, Luis Antonio Navarro de Andrade.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. prefeito faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Joaquina Ferreira Maia de Queiroz, viuva de Domingos de Siqueira Queiroz, requercu titulo de aforamento do terreno da rua de Santo Christo dos Milagres n. 62, por isso, de accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convida-se a todo aquelle que for cantrario a essa pretenção a comparecer nesta directoria com documentos que provem seus direitos, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 19 de outubro de 1893.-O director, Luiz Antonio Navarro de Andrade.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director-geral, para conhecimento dos interessados, faco publico que, no dia 23 do corrente, ao meio dia, nesta que, no dia 23 do corrente, ao meio dia, nesta secção, à rua do General Camara n. 312, se receberão propostas que serão abertas em presença dos proponentes, para o fornecimento de 600.000 parallelepipedos, tendo as dimensões seguintes: vinte e tres centimetros de comprimento (0^m,23); onze centimetros de la retura (0^m,11) a quatorra contimetros de Iargura (0^m,11) e quatorze centimetros de altura (0^m,14).

Todos os parallepipedos (600.000) serão fornecidos dentro do prazo de um anno, contado da data da assignatura do contracto, mediante pedidos nunca inferiores a 40.000, nem superiores a 80.000.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, com indicação da residencia do proponente.

No preço do fornecimento incluirão os proponentes o valor dos transportes para differentes pontos da cidade.

Para garantia do contracto farão os proponentes na Directoria de Fazenda o deposito prévio de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$), juntando á proposta o respectivo recibo.

Os proponentes enviarão amostras do material a fornecer, de modo que se possajulgar da sua qualidade.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 18 de outubro de 1893.—Gastão Silva, 1º offi-

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director-geral, faço publico, para conhecimento dos interessados; que no dia 24 do corrente ao meio dia, nesta sceção, à rua do General Camara n. 312, se receberão propostas que serão lidas em presença dos proponentes, para a construcção do calçamento á alvenaria do trecho da rua de D. Luiza, a partir do local em que termina o calcamento actual até a rua do Curvello, em Santa Thereza, na extensão de 730m,50.

Os proponentes entregarão suas propostas em carta fechada, indicando nellas o preço de unidades, escripto por extenso e em algarismos

e o local de suas residencias. A's propostas juntarão os proponentes o recibo do deposito para garantia da assignatura do contracto, o qual é de 5 % da quantia de 33:345\$774, em que está orçado o calçamento a executar.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 17 de outubro de 1893.—Gastão Silva, 1º official.

2º districto do Engenho Novo

Os proprietarios dos terrenos abaixo mencionados ficam intimados para, no prazo de 15 dias, mandarem aterrar e cercar os mesmos terrenos, de accordo com § 1°, titulo 3°, secção 1°, e § 2° titulo 3°, secção 1°, do Codigo de Posturas, ficando os mesmos sujeitos a multa de 40\$000:

Rua do Aquidabam defronte a de D. Adelaide:

Rua Dr. Lins de Vasconcellos, principiando da do Dr. Duque Estrada Meyer e terminando na mesma do Dr. Lins de Vasconcellos defronte ao n. 65;

Rua Dr. Niemeyer canto da de Borges Mon-

teiro de um e outro lado :

Rua do Engenho de Dentro nos fundos do

n, 55 e de fronte aos ns. 76 e 104; Rua José Bonifacio canto da do Livramento, e outra em frente à rua Conselheiro Agostinho;

Rua Honorio canto da de D. Clara e de um

e outro lado; Travessa Leal diversos lotes;

Rua Manoel Alves diversos lotes;

Rua Goyaz n. 9;

Rua Souza Barros defronte ao n. 8.

Os proprietarios dos terrenos abaixo mencionados ficam intimados para, no prazo de 15 dias, mandarem tapar e limpar as testadas dos mesmos terrenos, de accordo com o § 2º, titulo 3º, secção 1ª, e § 1º, titulo 3º, secção 2º, do Codigo de Posturas, ficando os mesmos sujeitos a multa de 30,5000:

Rua do Aquidaban, desde o n. 7 até o

n. 15; Rua Dr. Dias da Cruz n. 75;

Rua Getulio junto ao n. 5; a mesma rua, canto da de Goyaz

Rua Dr. Lins de Vasconcellos, canto de de Mangueiras ; a mesma rua, canto da traves a do Aquidaban ;

Rua do Aquidaban, canto da travesso do mesmo nome; a mesma rua, defrore ao n. 28;

Rua Borges Monteiro, em frente ao n. 17; Rua Cornelio, canto da rua Silva;

Rua Lucidio Lago, cantoda de Goyaz

Rua Lopes da Cruz, diversos lotes de terrenos cujos donos se ignoram; a mesma rua,

junto ao n. 1; outro dito, junto ao n. 3; Rua Borges Monteiro, entre a rua do En-geniio de Dentro (um terreno);

Rua Conselheiro Ferraz, desde o n. 4 até o numero que faz frente á rua Dr. Lins de Vasconcellos;

Travessa do Cabuçú, junto ao n. 9; Rua Viuva Claudio, canto da rua Pinheiro; Rua Pinheiro, canto da do Dr. Peçanha da

Rua Miguel Fernandes, canto da rua Josephina;

Rua Cabuçú, junto à venda do cidadão Narciso;

Rua Pedro Alves Cabral, canto da de Christovão Colombo;

Rua Madre Dous, entre os ns. 4 e 6;

Rua Pedro Alves Cabral, canto da de Miguel Angelo;

Rua Baldraco, junto ao n. 2; Rua D. Antonia, diversos lotes de terrenos;

Rua Fortunato de Brito, idem ;

Rua Magdalena, idem :

Rva Dr. Dias da Cruz, idem ;

Rua Claudina, idem; Rua Augusta, idem; Rua Dias da Silva, idem;

Rua Adelaide, idem ; Rua Concição, idem ;

Travessa Guimarães, junto ao n. 5; e ou tro defronte ao mesmo n. 5:

Rua Miguel Angelo, entre os ns. 3, 5, 7, 22 e 24, e junto ao n. 20;

Rua Miguel Angelo, canto da de Miguel Cervantes ejunto aos ns. 32 e 34;

Rua Caxamby, canto da Getulio; Rua Honorio, diversos lotes;

Rua Cardoso, idem;

RuaAugusta, idem;

RuaS. Gabriel, idem ;

Rua Visconde de Santa Cruz, canto da de Bom Retiro, idem.

Agencia da Prefeitura do 2º districto do Engenlio Novo, 19 de outubro de 1893. agente, Antonio de Oliveira Porto Junior.

Districto da Gavea

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão Estevão José Pires Ferrão, agente deste districto, chamo a attenção para o art. 2º do tit. 3º da secção 1º, do codigo das posturas em que se multa em 20\$, os que não cercarem os terrenos de sua propriedade ou aforados.

Outrosim, serão multados em 10\$, aquelles que depositarem qualquer genero de im-

mundicie nas ruas ou praças.

Em caso de ignorar-se quem foi o infractor, serão responsaveis por essa falta os moradores, em cujas testadas forem feitos esses depositos, tudo de accordo com o art. 3, tit. 3º da secção 1.

Agencia da Gavea, 21 de outubro de 1893. -O escrivão, Antonio Burlamaqui dos Santos Cruz.

2º Districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, agente deste districto, faz-se publico que foi installada esta agencia no sobrado do predio n. 24 da rua da Ajuda, onde será despachado o expediente todos os dias uteis, das 9 horas da manhã ás 4 da tride. Capital Federal, 9 de outubro de 1893.— O escrivão, Christovão Gonçalves de Moura. (.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do agente deste districto, tenentecoronel Luiz Gonçal ves de Barros faço publico que è expresamente prohibido transitar com cargas pelo passeio, sob pena de incorrorom no § 8º, ºitulo 3¹, secção 2º, que multa o infractor em 4\$000.

Tambem serão multados em 10\$ aquelles que depositarem qualquer volume sobre os passeios, ainda que seja momentaneo esse deposito, segundo as disposições do § 4°, titulo 3°, secção 2º do codigo de posturas.

Agencia da prescitura no 2º districto de José, 20 de outubro de 1893.— O escrivão. Christovão Gonçalves de Moura.

Preseitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 23 do corrente, ao meio-dia, nesta secção á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão abertas em presença dos proponentes, para a construeção do calçamento a parallelepipedos, rejuntado da faixa de terreno fronteira á rampa da Praça do Mercado e rejuntamento dessa rampa.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicando o preco de unidades, es-cripto por extenso e em algarismos e a resi-

dencia do proponente.

O deposito prévio para garantir a assigna-tura do contracto é de 5 % da quantia de 12:689\$160 em que estão orçadas as referidas obras.

Serão observados e cumpridos pelos proponentes a resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Nesta repartição devem os proponentes procurar os esclarecimentos de que precisa-

Directoria de obies e viação, 2º secção, 17 de outubro de 1893.— Gastão Silva 1º offi-

EDITA ES

De citação

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal.

Faço saber aos que o presente edital virem. e a quem possa tocar e pertencer que Duvivier & Comp., me enviaram a dizer em sua petição o seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz sec-cional — Duvivier & Comp., sabendo por aviso que a Companhia Lloyd Brazileiro publicou pela imprensa que foi adiado o pa-gamento dos debentures por ella emittidos, e vencidos em 30 de setembro proximo passado, occorre que os supplicantes col-locaram grande numero desses tulos em mãos de capitalistas europeos, e outros, alem do que segurou para si, e como por isso lhes cumpra acautelar os prejuizos, perdas e damnos que de semelhante facto possa advir; havendo por sua vez a dita companhia protestado contra quem de direito por ter sido obrigada a suspender o seu servico industrial, e ser privada de quasi todo seu material, conforme melhor relatam os protestos que a mesma companhia fez; pelo presente protestam os supplicantes em seu nome, no daquelles capitalistas contra os responsaveis pelas consequencias que possam affectar os compromissos por qualquor fórma ligados aos sobreditos debentures e respectivas garantias. Requerem que, tomado por termo este protesto, seja elle feito publico por edital, que será publicado pela imprensa, feita a necesaria distribuição. E as:im ser deferido. E. R. M. — O advogado, Dr. Jose da Silva (Estava uma estampilha devidamenta Costa. (Estava uma estampilha devidamente inutilisada.) Em cuja petição proferi o despacho seguinte. Primeiro officio. - Sing. 21-10-93. - A. de Campos. E em cumprimento deste meu despacho se tomou a termo de protesto seguinte: Termo de protesto — Aos 21 de outubro de 1893 nesta capital, e em meu cartorio compareceu o solici-tador Augusto Frederico Frées, procura-dor bastante de Duvivier & Comp. e por elle me foi dito, que seus constituintes, na forma de sua petição retro, que fica em tudo fa-zendo parte do presente termo, protestam, por si, e em nome de capitalistas europeus, com os quaes collocaram grande parte dos debentures emittidos pelu Companhia Lloyd Brazileiro e vencidos em 30 de setembro passado, pelo adiamento do pagamento dos juros dos mesmos debentures, occasionado pelas perturbações a que a dita Companhia Liloyd Brazileiro se tem achado com a revolta da esquadra nacional na bahia do Rio de Janeiro, protestando igualmente haver de quem de direito a indemnisação dos prejuizos que lhe resultarem, com todos os lucros, cessantes e damnos emergentes. E me pediu lhe to-masse seu protesto por termo que assigna com as tostemunhas abaixo. Eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o escrevi.— Augusto Frederico Froes.— Hemeterio Jose Pereira Guimarães Junior .- Olegario Pinto Ferreira Morado. Mando, portanto, ao porteiro deste rado. Mando, portanto, ao porteiro deste juizo, cite e chame a todos a quem possa tocar e pertencer por todo o conteudo da petição, despacho e termo do protesto acima trancriptos, publicando e affixando este nos logares publicos e do costume e pela imprensa do que possará contidão que trande intra do que passará certidão que trará a juizo para constar. Dado e passado nesta dipital aos 21 de outubro de 1893.— Eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o escrevi.— Aureliano de Cumpos.

De citação

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional

do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presento virem e a quem possa tocar ou pertencer, que, Azovedo Amado & Comp., me en viaram a dizer em sua petição o seguinto: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz seccional —Dizem Azevedo Amado & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, que havendo embarcado no patacho nacional Felix, com destino à barra de Itabapoana, mercadorias a serem-entregues a Joaquim de Miranda Saraiva, Percira Serpa & Comp. e Monteiro & Comp., conforme se ve dos documentos junto foi dito patacho tomado pela esquadra que em

1000 ن ت فيار بالأنجاز ومبانان الانا اللااب المسابا والكاد بالقائد والمدامون

الناكمان وتوافر والبيا As also will 19 29 35 16

revolução opera neste porto, desviadas as referidas mercadorias do porto da descarga e consequente entregue aos seus destinatarios; à vista de exposto e porque nos termos de legislação commercial vigente esteja a venda perfeita e acabada, veem os supplicantes por si como vendedores e tambem em nome dos compradores, protestar por prejuizos, perdas e damnos resultantes de tal facto e requerem que, tomado por termo o seu protesto, seja delle pessoalmente intimado o procurador da Republica e editalmente a quem o conhecimento do mesmo possa pertencer. Nestes termos pedem a V. Ex. deferimento.—E. R M.— Assignado sobre uma estampilha de 200 reis.) Rio, 20 de outubro de 1893. — José de Oliveira Coelho. Em cuja petição proferi o despacho se uinte: l'officio. Sim. 21 de outubro de 1833.— A. de Campos. E em cumprimento deste meu despacho se tomou o termo de protesto seguinte : Termo de protesto. Aos 21 de outubro de 1893 nesta capital e em meu cartorio compareceu o Dr. José de Cliveira Coelho, procurador bastante de Azevedo, Amado & Comp., negociantes desta praça, e por elle me foi dito que seus consti-tuintes, na forma de sua petição retro, que fica em tudo fazendo parte do presente termo, protesta por prejuizos, perdas e damnos, que lhes resultarem pela apprehensão feita pela esquadra nacional revoltada na bahia do Rio de Janeiro, das mercadorias que haviam embarcado no patacho nacional Felia, com detino ao porto de Itabopoana, conjunctamente apprehendidas com o dito patacho; protestando igualmente haver de quem de direito em occasião opportuna a indemnisação de suas mercadorias com todos os lucros cessan-tes e damnos emergentes. E me pediu lhe tomasse seu protesto por termo, que assigna com as testemunhas abaixo. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o escrevi.—José de Oliveira Coelho.—Olegario Pinto Ferreira Morado. Domingos Percira da Silva. Mando portanto, ao porteiro deste juizo cite e chame a todos a quem possa tocar e pertencer por todo o conteúdo da presento petição despacho e termo de protesto acima transcriptos publicando e affixando este nos logares pupublicando e anixando este nos rogares publicos do costume e pela imprensa, do que passará certidão que trará a juizo para constar. Dado e passa lo nesta Capital Federal aos 21 de outubro de 1893. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o escrevi. — Aureliano de Campos.

De convocação de credores da Companhia Evoneas Fluminenses em liquidação forçada, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo d rua da Constituição n. 17, no dia 3 do proximo mez de novembro à uma hora da tarde, asim de verissicarem-se os creditos, e approvados, deliberarem sobre concordata se for apresentada a respectiva proposta ou sobre a liquidação definitiva

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz substituto legal do Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, em exercicio na Camara Commercial da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de convocação virem, que correndo por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve os autos do processo de liquidação forçada da Companhia Evoneas Fluminense e havendo sido marcada para o dia 14 de outubro a reunião de credores da referida companhia, ora popular dos syndicos foi junta aos autos a petição com despacho do teor seguin-te: — Illm. e Exm. Sr. Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, muito digno juiz da Camara Commercial. Havendo sido marcada para o dia 14 do corrente por despacho deste juizo de 18 de setembro proximo passado, a reunião de credores da Companhia Evoneas Fluminense em liquidação forçada, cuja con-vocação está sendo feita por editaes publicados nos jornaes desta capital, e acontecendo que este despacho teve de ser cumprido nas circumstancias anormaes em que se acha esta cidade em consequencia dos factos que se prendem á revolta da parte da nossa esquadra; os abaixo assignados syndicos da refe- ente qualquer, servindo ao mesmo tempo rida companhia, veem ponderar a V. Ex. a para reunir e fixar sobre a mesma armação

conveniencia de adiar a dita reunião, para l que em maior prazo aquella convocação possa chegar ao conhecimento de todos os credores e a ausencia destes não possa ser levada á conta da anormalidade da occasião, pelo que requerem à V.Ex.a prorogação por 20 dias do prazo fixado, podendo a reunião ter logar dentro deste tempo, precedendo aviso pelos jornaes com oito dias de antecedencia. Nestes termos pedem deferimento. Rio de Janeiro, 11de outubro de 1893. -J.E.E.Berla. — Olympio da Silva Leto. Estava devidamente inutilisada uma estampilha no valor do 200 réis. Sobre o queproferi os despachos seguintes: Por linha. F. 13 de outubro de 1893.— Gabaglia. Junte à vista do allegado, como requer, medeante os competentes editaes e annuncios. F. 14 de outubro de 1893. — Gabaglia. Pelo que se passou o presente edital pelo teor do qual convoca-se os credores da Companhia Evoneas Fluminense, em liquidação forçada, para reuniremse na sala das audiencias deste juizo á rua da Constituição n. 47, no dia 3 do proximo mez de novembro á 1 hora da tarde, afim de verificar-se os creditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou sobre a liquidação definitiva. Advertindo que, nenhum credor será admittido por procuração sem poderes especiaes para o acto, que um mesmo procurador pode representar um o mais credores, assim como a procuração pode ser feita por instrumento particular; que não compare-cendo será considerado adherente á maioria votos dos credores que comparecerem, sendo que para a concessão de concordata é necessario que ella represente dous terços do total dos creditos a ella sujeitos na fórma do dereto n. 3065 de 6 de maio de 1882. Para constar, passou-se este e mais tres de igual teor que serão publicados no Diario Official e no Jornal do Commercio e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos audiditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e pasde 1893. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.— Julio de Barros Raja Gabaalia.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1639—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, duzante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil. para aperfeiçoamentos na fabricação de chapeos de pello e uma machina para esse fim. Invenção da firma L. Beligard & E. Fregiac estabelecida em Pariz

Os aperfeiçoamentos que constituem o objecto da presente invenção referem-se à fabricação de chapéos de pellos, e mais particular-mente a uma machina destinada a revestir os mesmos de pello.

Supprimem esses aperfeiçoamentos as despezas consideraveis de material e fabricação que sobrecarregam a industria chapeleira pelos processos ordinarios, permittindo fabricar chapcos de pello de lebre de qualidade superior, por um preço inferior ao dos chapéos de la mais communs fabricados em Inglaterra e na Allemanlia.

Os chapéos obtidos são muito mais finos apezar de tão solidos, que os que se obtem pelos processos actuaes. Accresco que nunca ficam manchados pelo lustre ou gomma, e não precisam ser passados a ferro quando desbotados pelo pó ou lama, bastando unicamente laval-os com agua fria no sentido do pello, o que não lhes altera, nem a solidez, nem a côr, nem a frescura.

O processo de que tratamos permitto reali-sar uma economia de 70 a 75 %, pelo motivo que os 75 % da materia empregada são substituidos por uma armação de panno muito ordinario ou cambraieta, a que se dá a forma precisa por meio da machia chamada de pedal, ou outra, e que se solidifica com o auxilio de uma substancia agglutinativa conveni-

a quantidade de pello necessaria para os chapéos fabricados poderem supportar todas as operações de preparo que soffre uma forma de feltro pelo apizoamento.

A machina que empregamos para applicar sobre a armação preparada e revestida do emboço adhesivo, a quantidade de pello substituindo o que se chama, na arte da chapellaria «a camisa de feltro sobre forma», (a qual é sempre de preço clevado), é da maior simplicidade.

Uma vez revestida de pello a armação, secca-se esta na estufa ou ao ar livre, procedendo-se depois, sobre o torno, ao endireitamento dos pellos e ao bichonnage, o guarnece-so finalmente o chapeo para a venda.

Afim de se comprehender claramente o nosso processo, assim como a disposição e funccionamento de nossa machina destinada ao revestimento de pellos, passamos agora a descrevel-os, referindo-nos aos desenhos annexos.

Descripção-A primeira operação consiste em estabelecer uma armação de forma qualquer.

Para esse fim, toma-se panno de linho ordinario e cambraieta que se dobra varias vezes e que se trabalha em uma machina de pedal para se obter uma forma de chapéo de de uma só peça.

Adaptam-se depois a essa forma abas convenientes, sempre operando-se sobre a machina de pedal, a qual é do typo conhecido, e não offerece particularidade, consistindo toda a novidade em utilisar essa machina para a formação da armação do chapéo.

Uma vez formada a armação, nos a revestimos de uma solução de gomma laca para soldifical-a, e soldar-lhe, para assim dizer, todas as partes.

Deixamos então seccar, e procedemos, sobre torno a uma ligeiro funcção ponçage para tirar todas as asperidades, passando em seguida uma nova solução mais fraca de gomma

Só resta depois seccar outra vez a armação e collocal-a na machina de empellar.

Essa machina vem representada no desenho annexo, em que a fig. 1, é uma secção verti-cal e transversal; a fig. 2, uma vista do frente; a fig. 3, um plano e a fig. 4, mostra uma serie de diversas machinas funccionando simultaneamente.

Assenta-se a machina sobre uma base de alvenaria, ferro fundido ou outra qualquer materia, e póde ser movida, quer á mão, por meio de uma manivella B, quer por um motor, por meio de uma correia que passa ao redor de uma pullia situada sobre o eixo C, representada por linhas ponna posição

A manivella B e a roldana acham-se chavetadas no eixo C, o qual está convenientemente supportado por mancaes c aparafusados na armação V, cujos montantes encerram entre si uma caixa X que constitue a camara do empellamento.

O eixo C transmitte seu movimento de rotação por meio de duas correias que abraçam respectivamente as pullias D e F e as pullias E e G, achando-se as pullias D e E chavetadas no eixo C e as pullias F e G chavetadas respectivamente sobre os cixos I e H, e cruzandose uma das correias para inverter o sentido da rotação.

Poder-se-hia empregar qualquer outro meio de transmissão produzindo o mesmo effeito. Os dous eixos H e I transmittem por sua

vez: H,pelo intermediario das rodas de angulo Je L', o movimento de rotação á haste K ligada a extremidade do eixo M, dotado da roda L', por uma luva articulada ou juncta universal O; e I, por um cam ou roda de lingueta L, um movimento angular de sacudimento (secousse) à mesma haste K, em redor de seu ponto de articulação, formado pela juucta universal O.

A haste K, assim animada de um movimento de rotação e de um movimento angular de sacudimento, penetra obliquamente no interior da caixa X, passando por uma aber-tura praticada na parede anterior da mesma caixa, e lhe serve de guia.

Em sua extremidade superior, a haste K recebe uma pinça b, cuja fórma varia com a da armação que se quer revestir de pello. Na fig. 3, essa pinça acha-se substancialmente constituida por um flo metallico dobrado sobre si mesmo e cujas extremidades são dotadas cada uma de uma placa pequena com pontas

c', c'.
Para montar a armação ou forma do chapéo sobre aquella pinça, comprimem-se ligeira-mente as pernas dotadas das pontas c', c', e depois de se prenderem estas na borda da armação, soltam-se as mesmas pernas.

Fixa se depois a pinça na haste K por meio de uma ou mais porcas de aza a, dirigindo-se a mesma quer para cima, quer para baixo, conforme se deseja empellar o exterior ou o interior da armação.

Na parte superior da caixa X da machina. acha-se uma peneira Q, que repousa simples-mente sobre travessas fixas, ec uja parte anterior é dotada de um descanso R assentando sobre um cam P chavetado sobre o eixo C e destinado, por sua rotação, a imprimir a peneira Q as sacudidellas necessarias para fazer passar na caixa X o pello em estado pulverulento que contém a peneira, e que se deita nella levantando-se a tampa articulada de charneira T, que se acha no topo da machina. A peneira somente se colloca em posição depois de se fixar a pinça b na haste K

Em logar de se levantar a tampa T. póde-se abrir simplesmente o postigo t que ella tem em sua parte central, e que consiste em um um circulo ou quadrado metallico articulado de charneira, dotado de una vidraça pela qual se póde verificar o estado da peneira e a quantidade de pello que contém. Aquelle postigo, assim como a tampa, se mantém fechado por meio de um ferrello

chado por meio de um ferrolho.

Na parte inferior da caixa X, existe um registro s que se pode manobrar do exterior, e que, estando aberto, poe em communicação a caixa com uma gaveta de corrediça S, destinada a receber o pello em excesso, isto é, aquelle que não foi reti lo pela materia adhesivá da armação ou fórma, fixada na pinça b. No lado da machina opposto aos orgãos do movimento acha-se um supporte Y, fixo ou movel, segundo a machina trabalha só ou faz parte de uma serie de muitas machinas. No caso de ser o supporte movel (caso representado no desenho) este pode rodar como um carrinho sobre duas linhas de ferro $x^1 \in x^2$, servindo de trilhos e solidamente parafusados na armação da machina.

Aquelle supporte fixo ou movel è constituido por ferros perfilados convenientemente reunidos, e recebe a gaveta S, quando ella està cheia de pello e se tira, depois de se fechar o registro s, para deitar seu conteudo na pe-neira esgotada Q de uma qualquer das machinas da serie. A materia contida na gaveta S collocada sobre o supporte Y deita-se na peneira pelo postigo t, quer á mão, quer de outra maneira conveniente.

O modo de operar da machina que acaba de ser descripta é muito simples: a armação do chapéo que se quer revestir de pello, convenientemente preparada e untada de uma materia adhesiva quelquer, fixa-se, por meio da pinça b, na extremidade superior da haste K. Põe se então a machina em marcha e deita-se o pello na peneira Q. Sob a influencia das sacudidellas (secousses), communicadas pelo cam P a peneira Q, esta deixa cahir, sob forma de chovisco, na caixa X, a materia que contem e que se gruda sobre a armação supportada pela haste K.

Essa operação so effectua com a maior regularidade, em consequencia do movimento de roteção e das sacudidellas communicadas á haste K, e por esta haste á armação. O excesso de materia destacado pelas sacudidellas cae na gavetta S, da qual se faz passar, para servir de novo, na peneira Q como se disse

acima.

As sacudidellas da haste K servem ainda para endireitar verticalmente a materia que se gruda sobre a armação do chapéo.

Em uma serie de muitas machinas, a gaveta cheia de uma dellas se colloca sobre o carrinho supporte, e seu contoúdo serve para a alimentação de todas as machinas. Por meio dessa gaveta que se pode descollocar em todo o comprimento da serie, o operario deita o pello em todas as machinas com o auxilio de uma pá.

Achando-se esgotada uma gaveta, toma-se outra, e assim por deante, até o fim da ope-

ração.

Essa operação comprehende dous periodos; o empellamento da parte exterior e o empellamento da parte interior. Assim que um lado está revestido de pello, basta inverter a pinça b para proceder ao empellamento do outro lado.

Uma vez a armação ou forma do chapéo completamente revestida de pello, collocase em uma estufa ou põe-se a seccar an ar

Passa depois ao torno, e, por meio de uma esponja embebida em uma dissolução de alcool, Jeita-se o pello na direcção desejada, e se limpa esse por meio do bichonnage, pelo processo commum.

Guarnece-se finalmente o chapéo do modo

usual.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constituidos da invenção:

1º, o processo que consiste em formar uma armação de chapéo por meio de algumas espessuras de cambraieta ou outro panno muito commum, que se põem sob forma de uma só peça como auxilio de uma machina de pedal ordinaria; solidificar essa armação por meio de uma solução de gommalaca, untar a mesma armação com uma substancia adhesiva qualquer, e revestil-a de pello de lebre ou outro; simplificando o processo descripto à fabricação e permittindo reduzir seu custo, substancialmente como foi descripto acima; 2º, na fabricação dos chapeos de pello, uma machina de inpellar, caracterisada pela combinação do uma propira de securio d

combinação de uma peneira de saccudir, que projecta o pello sob forma de chovisco, com uma haste rotativa e de sacudir, sobre a qual se monta a armação para revestir de pello, convenientemente untada com uma substancia adhesiva qualquer, de modo a se fixar o pello uniformemente sobre toda a superficie e se indireitar perpendicular-mente à superficie empellada, substancial-

mente como foi discripto acima

3º, na fabricação dos chapéos de pello, uma machina de empellar, caracterisada pela combinação de uma peneira de saccudir, que projecta o pello sob fórma de chovisco, uma haste rotativa e de saccudir supportando a armação que se deve revestir de pello, e uma gaveta recebendo o excesso de pello projectado e que não se fixou sobre a armação, achando-se a mesma gaveta enci-mada por um registro, e permittindo fazer passar a materia em excesso que contém, na peneira de sacudir, que occupa a parte su-perior da machina, substancialmente como

foi descripto acima; 4°, na fabricação dos chapéos de pello, uma machina de empellar, caracterisada pela combinação de uma peneira de saccudir sup-portando a armação ou forma que se quer revestir de pello, uma gaveta para a materia em excesso: e um carrinho supporte permittindo fazer circular de uma machina a outra quando reuni los em série), a gaveta de uma dellas e deitar seu conteúdo nas peneiras de todas as machinas; achando-se as partes mencionadas dispostas e actuadas como foi descripto acima e para o fim indicado

5°, como producto novo, chapéos de pello offerecendo os pontos característicos seguintes: uma armação ou forma de uma só peça de cambraieta ou outro estofo muito commum, posta sob forma por meio de uma ma-china de pedal ordinaria e solificada por uma solução de gomma laca, um emboço de substancia adhesiva qualquer para fixação ulterior do pello; um empellamento uniforme por meio da machina reivindicada acima, è um retoque (appropriation) dos pellos sobre o torno por meio de uma boneca ou esponja embebida em uma solução de alcool: sendo os mesmos chapéos de um custo liquido

muito modico e de notaveis levesa e solidez.
Rio de saneiro, 23 de agosto de 1893.—
Como procuradores, Jules Geraud & Leclerc.

N. 1.640-Memorial descriptivo a companhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos deBrazil, em nome de Feticiano Pires de Abreu Sodré, residente em Sumidouro, para applicação da palha da planta denominada-Paja de escoba -à fabricação de vassouras e outros objectos, bem como à utilisação das outras partes da mesma planta a outros misteres

O objecto do privilegio requerido consiste na applicação ou emprego da palha da planta denominada em hespanhol—Paja de escoba e conhecida vulgarmente aqui por—Milho de Angola, á fabricação de vassouras, escovas e outros objectos semelhantes; bem como a exploração e utilisação da palha da mesma planta, crescida expontaneamenta ou cultivada no Brazil, para ca fins a ma espe-cificados, fazendo parte do privilegio reque-rido a utilisação das sementes da mesma planta para alimentação das aves e outros misteres.

As vassouras fabricadas com a palha acima indicada servem para varrer casas, edificios quaesquer e todos os logares onde, limpandose, não se deseja estragar os soalhos, o que se realisa perseitamente com as minhas vassouras em razão da flexibilidade e delicadeza da palha em regada. As escovas e outros objectos fabricados com a mesma palha offe-

recem iguaes vantagens.

A industria privilegiada das vassouras e outros objectos, como acima indicado, vem dotar o paiz de nova fonte de riqueza pelo cultivo de uma nova planta, até agora não explorada no Brazil, libertando-nos da importação da palha dos Estados do Rio da Prata e outros logares, e assim julgo que tenho di-reito a um privilegio na fórma dos ns. 1, 2 e 3 do art. 1º do decreto n. 8820 de 30 de de-zembro de 1882, combinados com os ns. 1 e 2 do § 1º do art. 1º da lei n. 3129 de 14 de outubro de 1882.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres do privilegio:

- 1º, o emprego da palha denominada em hespanhol—Paja de escoba—e aqui conhecida por—Milho de Angola—a fabricação de vassouras e outros objectos semelhantes;
- 2', a utilisação e exploração da palha da mesma planta, cultivada ou nascida expon-taneamente no paiz, para os fins especificados acima, bem como a utilisação das sementes da mesma planta á alimentação das aves e outros misteres:
- 3º, nas applicações, empregos, utilisações e empregos exclusivos acima especificados, o preparo, cultivo, plantio e tratamento da planta e de suas diversas partes para os fins especificados e quaesquer misteres industriaes garantindo-me a propriedade e uso exclusivo, na fórma da lei.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1893.— Como procuradores, Jules Géraud & Léclerc.

Em tempo declaro que o nome de Milho de Angola é errado, e que a denominação latina e Sorghum vulgare e em italiano Sulgo.— Por procuração, Jules Gérawl & Leclerc

ANNUNCIOS

Impreusa Nacional

Acha-se á venda nesta repartição um folheto contendo a lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892 que estabelece o processo para as eleições federaes, acompanhada das leis e decretos relativos ao mesmo assumpto, posteriormente publicados.

Preço 1\$000.

Rio de Janeiro- Imprensa Nacional-1893.